

RESOLUÇÃO Nº 56-GR/UNICENTRO, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Define, *ad referendum* do CAD, o valor da taxa de Revalidação de Diploma de Graduação e de Reconhecimento de Diploma de Pós-Graduação, expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Protocolo nº 2.499, de 1º de março de 2018, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Definir, *ad referendum* do Conselho de Administração, CAD, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente à taxa de Revalidação de Diploma de Graduação e de Reconhecimento de Diploma de Pós-Graduação, expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

Art. 2º A UNICENTRO adota a Plataforma Carolina Bori nos processos de revalidação e reconhecimento de diplomas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Revoga-se o item 8, do anexo, da Resolução nº 5-CAD/UNICENTRO, de 7 de julho de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar Antônio de Souza,
Reitor em Exercício.

